



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 302/2026-DLCA

Processo nº 2025.06.10.003

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Lauro Sodré, s/n, 68.620-000, Centro, Viseu/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a. Katiane Sarraf Daibes Marques, brasileira, nomeada com o Decreto Municipal nº 004/2025, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3328682 - SSP/PA e CPF nº 667.524.932-00, residente na Avenida Magalhães Barata, Alameda Paulo Maranhão, nº 126, Nazaré, 66040-303, Belém/PA, e a empresa **F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 40.930.242/0001-07, denominada simplesmente CONTRATADA, Travessa Ulisses Tavares, 385, 68620-000 – Mangueirão - Viseu-PA, Telefone: (91) 98883-2763, E-mail: frankdogas@hotmail.com, representado neste ato pelo Sr. Frank do Carmo Miranda de Souza, portado do CPF nº 720.XXX.XXX-00, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 302/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto: Fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha (GLP), Água Mineral e Vasilhames, objetivando atender às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0005 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0012 2.051 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - PAB - UNIAO
10 301 0012 2.052 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - ESTADO
10 302 0014 2.057 MANUTENÇÃO DO SAMU 192
10 305 0015 2.061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -UNIÃO
10 305 0015 2.062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADO
10 122 0002 2.131 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE
10 301 0002 2.132 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – SAÚDE
10 301 0012 2.134 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10 301 0012 2.151 ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
10 301 0012 2.205 APOIO A SAUDE DO IDOSO, MULHER, ADOLESCENTE E CRIANÇAS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 28/10/2026 à 28/06/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação está justificado pelo Contratante:

“A prorrogação pretendida justifica-se pela natureza contínua do fornecimento contratado, considerando que os produtos objeto da contratação são de utilização recorrente e indispensáveis ao funcionamento regular dos setores e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Trata-se de demanda permanente da Administração, cuja necessidade não se encerra com o término da vigência contratual, permanecendo necessária durante o exercício das atividades administrativas, assistenciais e operacionais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, água mineral e vasilhames atende às necessidades cotidianas das unidades e setores de saúde, sendo utilizado de forma contínua conforme a demanda existente. A manutenção do abastecimento é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades, evitando a interrupção ou redução das atividades e eventuais prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde. Nesse sentido, a prorrogação da vigência contratual mostra-se medida adequada ao interesse público, uma vez que permite a continuidade de um fornecimento essencial e recorrente, evitando a descontinuidade do abastecimento e garantindo maior segurança e regularidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção do vínculo contratual também contribui para assegurar maior eficiência administrativa, considerando que a necessidade do fornecimento permanece durante todo o período pretendido.

A presente prorrogação encontra respaldo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório, bem como demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação deverá estar condicionada à manutenção das condições de execução contratual e da vantajosidade para a Administração, por meio da pesquisa de mercado, mediante a adoção das providências necessárias à verificação da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado, bem como à análise da regularidade da empresa contratada e do cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

A análise da vantajosidade deverá considerar, além dos aspectos econômicos, a necessidade de continuidade do fornecimento, a natureza essencial dos produtos, a regularidade da execução contratual e os custos e riscos decorrentes de eventual interrupção do abastecimento e da realização de nova contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Dessa forma, permanecendo demonstrada a necessidade administrativa, a regularidade da execução contratual, a manutenção da vantajosidade e o atendimento aos demais requisitos legais, mostra-se conveniente e oportuno o prosseguimento das providências necessárias à formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 302/2026, pelo período de 12 (doze) meses, de 28/10/2026 a 28/10/2027, assegurando-se a continuidade do fornecimento de GLP, água mineral e vasilhames indispensáveis ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA.”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.06.10.003 - Pregão Eletrônico nº 041/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 302/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitam com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu /PA, 26 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretária Municipal de Saúde
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 40.930.242/0001-07
Frank do Carmo Miranda de Souza
Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

